



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 17 DE 12 DE JUNHO DE 2017

Altera a Lei 1.463, de 12 de setembro de 2013.

Art. 1º O art. 70, § 1º da Lei Municipal nº 1.463, de 12 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 2.207,94 (dois mil, duzentos e sete reais e noventa e quatro centavos), sendo reajustada anualmente, na mesma data base e no mesmo índice aplicado para a revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos do Município de Capanema.”

Art. 2º O piso salarial fixado nesta Lei vigorará a partir da sua publicação.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 17 de julho de 2017.

Comissão de Justiça e Redação.

Valdomiro Brizola
Presidente

Sérgio Ullrich
Secretário

Paulo Cesar Lothermann
Relator